

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



LEI Nº 551

DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica desafetado da destinação pública o
imóvel urbano denominado Lote 838, Quadra 094, Setor 002, com 35.672,62
m² (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois metros, sessenta e dois
centímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º) O imóvel de que trata o artigo anterior, será
regularizado ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em
vigor.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto de	
PROTÓCOLO	
09/10/95	N.º 332/95
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 09-10-95.

Oleguier Galimberti da Silva
CHEFE-SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo
conhecimento.

Em, 10.10.95

Assessor de Gabinete
Port. 087 / GP / CMOPO / 95

AO Arquivo
Segue o presente processo
para ser arquivado
Em 11/10/95

Antônia Edna Lobo Pinheiro
1.ª SECRETARIA LEGISLATIVA
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95